



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – Aquisição de **Material de consumo - serviços auxiliares - limpeza**, conforme especificado em **QUADRO ANEXO ÚNICO**, evento SEI 0676251, visando atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades, em virtude das Eleições 2020.

**1.1-** A presente aquisição faz parte do planejamento de aquisições, por serem itens essenciais para a realização dos serviços de limpeza e higiene e deve ocorrer através de pregão eletrônico, por item, **com aquisição imediata**. A despesa está prevista na LOA 2020 - PLEITOS (0540468). - serviços auxiliares. Os cálculos foram readequados ao limite dado pelo TSE, de 5.900 Seções Eleitorais.

O incremento nos quantitativos de álcool gel e luvas é consequência da atual pandemia por COVID -19.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1-** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

**2.2-** Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis.

**2.3-** Acondicionar o material/produto constante do Anexo I deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

**2.3.1-** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

**2.3.2-** Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

**2.3.2.1-** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

**2.3.2.2-** registro no órgão competente, devidamente atualizado;

**2.3.2.3-** número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

**2.4-** Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

**2.5-** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

**2.6-** Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1-** O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

**3.2-** O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a quinta, e entre 8 e 16 horas às sextas-feiras.

**4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL** - Será feita em até 2 (DOIS) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**5.1-** 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**5.2-** 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato.

**5.3-** 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2.

**5.4-** 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

## 6. PAGAMENTO

**6.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

**6.2-** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**6.3-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.4-** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**6.5-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

**6.6-** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N**= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I**= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

**TX**= Percentual de Taxa Anual= 6%

## 7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

**7.1-** A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.

**7.1.1-** O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja em labor à época do recebimento do material, sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

**7.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

**8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 05/04/2020, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0676152** e o código CRC **BED3B8C5**.